

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 18725/2019**

**Pedido de Empenho nº 151/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 3.000,00**

**Credor: Carmen Sylvia Ribeiro** (doc. 2 e doc. 5, fls. 02 e 04)

CPF: ■■■.406.428-■■■

**Objeto: Contratação de palestra para a “I Jornada de Saúde Mental do TRT 15º da Região: conhecer para prevenir” – Secretaria de Saúde.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

| Descrição  | Qtde. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|-------|-------------------|-------------------|
| Contratação de palestra a ser proferida pela médica psiquiatra Dra. Carmen Sylvia Ribeiro, abordando aspectos nocivos relacionados ao ambiente de trabalho que impactam na qualidade de vida, gerando transtornos como stress, depressão, ansiedade e pânico, na “I Jornada de Saúde Mental do TRT 15º da Região: conhecer para prevenir”, a realizar-se neste E. Tribunal, no dia 12/09/2019, das 16h00 às 17h20. | 01    | 3.000,00          | <b>3.000,00</b>   |

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

**Local de Execução:** Contatar previamente com o Sr. Pérciles Nazima, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 1420, de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o currículo da palestrante, bem como a especificidade do tema, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com o documento 6, o valor proposto pelo palestrante apresenta-se razoável em relação a valores para objetos semelhantes obtidos no sítio de pesquisas Banco de Preços; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, conforme fls. 09/13 do documento 5; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 05 de setembro de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 18725/2019**

**Pedido de Empenho nº 151/2019**

**Reconheço.**

(a) MONICA LATERZA LOPES  
Coordenadora de Compras

**Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração